



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

LEI Nº 181, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

(Projeto de Lei nº 057/95, do Vereador João Batista Paraíba Serezani)

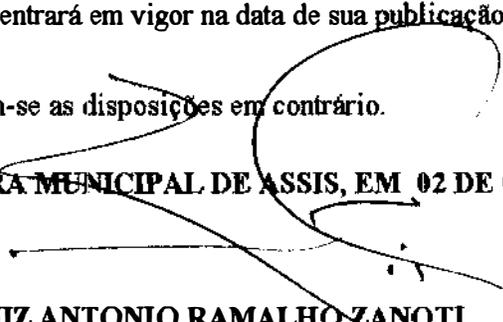
Concede prazo para regularização de obra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica concedido aos interessados, um prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da promulgação desta Lei, para regularização, junto ao Departamento de Projetos e Aprovações da Municipalidade, de obras iniciadas e ou já concluídas, nos Núcleos Habitacionais das COHAB e INOCOP, e que estejam em desacordo com o Parágrafo Único, do Artigo 22, da Lei nº 2.475/87 do Código de Obras do Município de Assis.
- Artigo 2º -** No ato da regularização, que consistirá da apresentação em projeto, memoriais descritivos, requerimento e matrícula do INSS, se a obra ultrapassar a 70,00 m² (setenta metros quadrados), não será considerada a exigência do Parágrafo Único, do artigo 22, acima referido.
- Artigo 3º -** Competirá ao Departamento de Projetos e Aprovações da Prefeitura Municipal expedir o ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA, que ficará fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 4º -** Regularizada a obra, as infrações apuradas e apenadas pela Municipalidade perderão seu objeto.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 02 DE OUTUBRO DE 1.995.


LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (0183) 22-4144
ASSIS - SP

**PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 02 DE
OUTUBRO DE 1.995**

Rose Monteiro
Chefe do Deptº de Administração

Sônia Maria de Almeida
Diretora da Câmara